



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 256 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO N°. 035 DE 16 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES, NO MUNICÍPIO DEVIDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS."

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí - RJ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Boletins Epidemiológicos e também o parecer técnico da saúde de que o Município de Barra do Piraí pode aumentar a flexibilização;

Considerando o Mapa de Risco confeccionado pelo Estado do Rio de Janeiro, atualizado em 15/10/2021, o qual mostra o Município de Barra do Piraí na Bandeira amarela.

Considerando que o atual Mapa demonstra RISCO BAIXO, bem como o vacinômetro municipal publicado no Portal da Transparência, atualizado até 07/10/2021, apresenta 102.224 doses de vacinas administradas.

Considerando que a Vigilância em Saúde entende que podemos flexibilizar um pouco mais as restrições impostas no Decreto passado;

Considerando o Boletim Epidemiológico Semanal n°. 31 de 14 de outubro de 2021, o qual encontra-se devidamente publicado no portal da transparência do município.

Considerando a Nota Técnica DVS/SMS-BP/RJ n°. 07/2021 de 14 de outubro de 2021, a qual aumenta os percentuais de capacidade de público e prevê uma maior flexibilização de alguns setores da economia e alguns setores de convívios sociais, desde que respeitadas as regras de distanciamento e os cuidados para não transmissão da doença.

Considerando o Decreto Municipal n°. 255 de 15 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Ficam alterados os incisos II e III do artigo 1°. Do Decreto n°. 035/2020, passando a constar a seguinte redação:



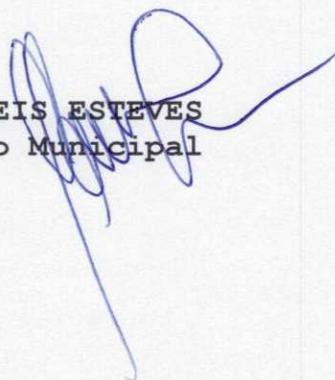
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

"II - espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as atividades desenvolvidas por cada banca;

III - fica permitido o consumo no local, degustação de alimentos ou bebidas, desde que sejam adotadas todas as medidas de saúde determinadas neste Decreto."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2021.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal